# **LEI N.º 1281/2010**

**“INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE ENTRE OS SERVIDORES MUNICIPAIS”.**

A Câmara Municipal de Moema, MG aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica instituído o Programa Municipal de Doação de Sangue com o propósito de estimular a doação de sangue entre os servidores municipais no âmbito das secretarias, autarquias, fundações e órgãos vinculados ao Poder Público Municipal.

**Parágrafo único**: Concede-se ao servidor público municipal dois dias de folga a cada seis meses, sendo um dia para que realize a doação de sangue, e um dia a seu critério, sem prejuízo da sua remuneração.

**Art. 2º -** A comprovação da efetivação da doação será feita por intermédio de comprovante fornecido pelo *Hemominas* ou Instituição de Saúde de Minas Gerais, devendo ser apresentado ao setor pessoal para que possa ser concedida nova dispensa para a doação subseqüente.

**Art. 3º -** O Poder Público Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deverá viabilizar a divulgação e as orientações sobre a importância do ato de doação por meio de campanhas informativas e educativas, visando a sensibilização e adesão dos servidores públicos municipais.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

## Moema/MG, 16 de dezembro de 2010.

### Marcelo Ferreira Mesquita

*Prefeito Municipal*